



Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ  
Gabinete do Prefeito

**LEI N° 2.226, de 19.12.91**

Autoriza o Município de Ubá a celebrar Convênio de cooperação mútua com o Sindicato Rural de Ubá, e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Ubá autorizado a celebrar Convênio de cooperação mútua com o Sindicato Rural de Ubá, com vistas a atender, respectivamente, às necessidades de ambas as partes convenientes.

**Art. 2º** - A redação do Convênio de que trata o artigo anterior é a que acompanha a presente Lei e que dela faz parte integrante, como se transcrita fosse.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias de cada uma das partes convenientes, no que a elas couber, de per si.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 19 de dezembro de 1991

*Francisco de Filippo*  
Francisco De Filippo  
Prefeito Municipal